



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

Ao primeiro dia do mês de março de 2017, o Município de Itacurubi/RS, inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica nº 91.573.048/0001-44, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA, resolve registrar os preços das empresas, adiante denominadas de Fornecedores: NEILA DE LOURDES HENDGES MACHRY – ME (CNPJ: 07.995.534/0001-44) e ADRIANO CEOLIN GARCIA E CIA LTDA (CNPJ: 22.297.343/0001-00).

Conforme Ata de Julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado na imprensa oficial, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) classificados(s) no certame acima mencionado, conforme segue:

**EMPRESA: NEILA DE LOURDES HENDGES MACHRY – ME**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
72	10000	un	Pão para Cachorro Quente	0,39
73	430	Pct	Pão para Sanduiche	4,45
74	100	Pct	Pão para torta Fria	4,95

**EMPRESA: ADRIANO CEOLIN GARCIA E CIA LTDA**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
02	30	lata	Abacaxi em calda, 400g	7,89
03	450	pct	Achocolatado em pó/pacote de 400g	3,89
04	720	pct	Açúcar cristal (pacote de 5kg)	13,99
05	100	kg	Açúcar refinado (pacote de 1kg)	3,69
06	161	Pct	Amendoim (pct 500g)	5,45
07	250	pct	Amido de milho/pct 500gr	3,88
08	930	pct	Arroz tipo 1 (pacote 5 kg)	12,99
09	2030	kg	Banana comum	3,99
10	110	pct	Banha/pct de 1 kg	7,00
11	730	kg	Batata inglesa	1,95
12	2500	lts	Bebida láctea	3,09
13	50	pct 350g	Biscoito Mignom	4,50
14	450	Pct	Bolacha doce, 400g	4,50
15	450	Pct	Bolacha salgada, 400g	5,09
16	415	pct	Bombom, 1Kg	32,90
17	80	Vidro	Café granulado, 200g	11,48
18	800	pct	Café solúvel/pct 50g	3,49
19	35	cx	Caldo de galinha, cx c/ 57g e 6cubos	1,99
20	100	potes	Canela em pó / pote 25gr	2,80
21	15	Pct	Canjica de milho / pct 500g	2,80
22	1000	kg	Carne bovina c/ osso (agulha)	12,39
23	2200	kg	Carne bovina moída de segunda	14,69
24	500	kg	Carne pura	22,90
27	200	cx	Chá/caixa c/ 10 saches preto	2,89
28	100	cx	Chá/caixa c/ 10 saches sabor abacaxi	3,79
29	50	cx	Chá/caixa c/ 10 saches sabor morango	3,79
30	410	potes	Chimia/pote 400gr	4,79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

31	350	pct	Cocô ralado, 100g	3,89
33	800	Pct	Copo descartável 200ml ( pct 100un)	5,79
34	3000	kg	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	5,88
35	50	potes	Cravo/pote 15 gr	2,60
36	300	cx	Creme de Leite 200g	2,49
37	50	pote	Erva doce/pote de 18 gr	3,00
38	25	Lata	Ervilha, 2kg	12,69
39	610	Lata	Extrato de Tomate, 880g	8,79
40	180	pct	Farinha de milho fina/pct 1kg	2,99
42	620	pct	Farinha de trigo tipo 1/pct de 5 kg	9,99
43	1000	pct	Feijão Tipo 1/pacote de 1kg	6,48
45	210	pote	Fermento químico em pó/ lata 100 gr	2,69
46	570	kg	Fervido carne bovina	5,99
47	30	lata	Figo em calda, 850g	8,79
49	500	cx	Gelatina/caixa com 30 gramas	1,39
50	250	pct	Guardanapo de papel, pct c/ 50 un	1,29
52	300	cx	Leite Condensado 395g	4,19
53	20	vidro	Leite de coco, 200 ml cada	5,19
55	300	pct	Lentilha/ pct de 500g	5,99
56	850	kg	Linguiça campeira mista/kg	12,39
57	635	kg	Maçã	5,89
58	500	Pct	Macarrão com ovos, espaguete médio /pct 500g	3,49
59	350	Sache	Maionese, 500g cada	4,49
61	342	pote	Margarina cremosa com sal /pote de 500 g	4,89
62	20	pct	Massa para lasanha, 500g	5,79
63	300	pct	Massa para pastel, 500g	4,49
65	600	Pct	Molho Pronto para Cachorro Quente / 340g	2,59
66	305	kg	Mortadela fatiada sem gordura	5,99
67	100	pote	Nata, 300g cada	5,99
70	30	cx	Palito de dente, cx c/ 100un	0,79
75	280	un	Papel Alumínio (rolo de 4mt cada)	2,29
76	350	pct	Papel Toalha	3,69
77	150	kg	Peito de frango	6,99
78	100	vidro	Pepino em Conserva, 300g cada	4,99
79	30	lata	Pêssego em calda, 850g	8,49
80	70	Pct	Pipoca Tipo 1 / 500g	3,69
81	200	pct	Polentina/pct 500 gr	3,49
82	15	Pct	Polvilho Azedo / 500g	5,19
83	65	pct	Polvilho doce/pct de 500 gr	2,80
85	730	kg	Queijo mussarela branco/fatiado	24,90
87	100	pote	Requeijão cremoso, 220g	5,09
88	120	Pct	Sagu, 500g	4,00
89	350	kg	Sal iodado e refinado/kg	0,99
90	10	kg	Sal temperado 1kg	2,00
91	50	pct	Salamoniaco / pct 50g	0,99
93	610	lata	Sardinha/ lata de 125g	3,09
94	230	pct 35g	Suco em Pó	0,79
96	125	frascos	Vinagre /frasco de 750 ml	1,89



### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Município de Itacurubi/RS, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 02/2017, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, por item, conforme consta nos autos do processo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o Gerenciador não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

A presente Ata de Registros poderá ser usada pelo Gerenciador e suas unidades administrativas, inclusive pelo Poder Legislativo, se manifestar intenção de aderir ao sistema.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 02/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas participantes, as quais também a integram esta Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo de entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Rua Amália Carvalho Rocha, nº 316, durante o horário de expediente, de 2ª à 6ª feira, das 07:30 h às 11:30h e das 13:30 às 16:30h, sem custos de transporte para a Prefeitura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado contra empenho, em até 10 (dez) dias após a entrega do material solicitado e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Setor de Compras e aprovação do mesmo.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Deve-se ainda conter na Nota Fiscal/Fatura o nome do recurso utilizado para pagamento, conforme constará no empenho.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução parcial ou total do contrato aplicar-se-ão as penalidades fixadas no edital do Pregão Presencial nº 02/2017 que originou a presente Ata.

As importâncias relativas às multas serão descontadas nos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

Durante a vigência da Ata, os percentuais de desconto registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Prefeitura Municipal de Itacurubi, 01 de Março de 2017.

Seguem-se as assinaturas.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
NEILA DE LOURDES HENDGES MACHRY – ME  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
ADRIANO CEOLIN GARCIA E CIA LTDA  
Representante Legal